



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 4811/2018

CONTRATO, que fazem entre si o
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
e a Empresa J A R de Vasconcelos Transporte
Autorizado pelo Edital nº 2670/2018.

O **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, casado, Médico Veterinário, portador do CPF sob nº 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA J A R DE VASCONCELOS TRANSPORTE**, inscrita no CNPJ nº. 10.640.229/0001-44, sediada na Rua Décio Martins Costa, nº 101, Centro de Caçapava do Sul/RS, por intermédio de seu representante legal Sr. **Jonas Alberto Rodrigues de Vasconcelos**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 8020754662, inscrito no CPF sob o nº 378.014.140-04, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos, no itinerário adiante estabelecido, em veículo de sua propriedade, ou locado modelo VW/Kombi Escolar, Placas MES-3532, conduzido pelo Sr Fabiano Saraiva Marques, portador do CPF nº 959.535.740-53, que deverá apresentar perfeitas condições de segurança e trafegabilidade, e preencher os demais requisitos do **Edital nº 2670/2018** e legislação municipal sobre Transporte Escolar.

Parágrafo Único - Não serão aceitos veículos automotores de transporte coletivo que tenham capacidade para até 20 (vinte) passageiros com idade superior a 15 (quinze) anos e veículos automotores de transporte coletivo com capacidade para mais de 20 (vinte) passageiros com idade superior a 20 (vinte) anos de idade.

DAS CONDIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA realizará de segunda a sábado os seguintes itinerários – **Linha 06:**

Sendo 58Km estrada de chão e 22km de asfalto, totalizando 80Km diários.

Roteiro: 06:45horas:Passo dos Henriques (Mári Santini) X Queima Chapéu X Pitangueira X Renato Ragagnin X BR 392 X E.M. Dagoberto Barcelos;

12:00 horas: E.M. Dagoberto Barcelos X BR 392 X Renato Ragagnin X Clésio (Emilene) X Pitangueira X Queima Chapéu X Passo dos Henriques X BR 153 (Beto Vasconcelos) X E.M. Dagoberto Barcelos;

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua XV de novembro, n. 438 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul, RS
Fone: 3281-1351, Ramal 210 / e-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

17:00 horas: E.M. Dagoberto Barcelos X BR 392 X Renato Ragagnin X Clésio (Emilene) X Pintangueira X Queima Chapéu X Passo dos Henriques X BR 153 (Beto Vasconcelos)

Parágrafo Único- Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do itinerário, na forma do permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada, através de aditivo contratual, respeitando a proporcionalidade do preço, com o que concorda a CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: Caso venha a ocorrer falha mecânica no veículo que faz o transporte, a CONTRATADA deverá dar continuidade do mesmo, com outro veículo, devidamente vistoriado e com as mesmas exigências para o cumprimento do contrato, correndo por sua exclusiva responsabilidade as despesas extraordinárias.

CLÁUSULA QUARTA: É da contratada as seguintes obrigações:

- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- b) Cumprir os horários e itinerários fixados pelo Município;
- c) Iniciar os serviços após a assinatura do contrato;
- d) Manter seguro contra terceiros;
- e) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- f) Cumprir as Portarias e Resoluções do Município;
- g) Submeter o veículo a vistoria técnica determinada pelo Município, ocasião em que será exigida a apresentação do lacre do Tacógrafo do Veículo e cópia dos documentos necessários para a execução do serviço, bem como os demais equipamentos exigidos pela Lei.
- h) Caso o Veículo utilizado pela Empresa seja locado, deverá ser apresentado quando da sua vistoria, o contrato de locação do mesmo.
- i) Será de responsabilidade do motorista da Empresa contratada exigir dos alunos a apresentação da Carteira, a ser fornecida pela Secretaria de Município da Educação;
- j) Não será permitida a terceirização dos serviços, sob pena de rescisão imediata do Contrato.
- k) Manter o veículo sempre limpo e em condições de segurança;
- l) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto do presente contrato, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- m) Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- n) Em caso de acidente envolvendo o Veículo Contratado, os danos ocorridos, inclusive contra terceiros serão suportados exclusivamente pelo contratado;
- o) Adequar o Veículo a ser utilizado no transporte as determinações do Código Nacional de Trânsito, mormente a exigência de possuir na traseira e nas laterais de sua carroceria, em toda sua extensão, faixa horizontal amarela, pintada a meia altura, na qual se escreverá o dístico "ESCOLAR".
- p) Manter fixado no veículo, em local visível, em material impresso, os direitos e obrigações dos usuários constantes no art. 9º, 10 e 11, da Lei nº 1908, de 30 de janeiro de 2006 (Dispõe sobre o Transporte Escolar do Município de Caçapava do Sul).

2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua XV de novembro, n. 438 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul, RS

Fone: 3281-1351, Ramal 210 / e-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

q) Deverá ser mantido no veículo, o Laudo de vistoria de transporte escolar emitido pelo engenheiro mecânico, a lista dos alunos, bem como o número e roteiro da Linha e fixado no para-brisa do veículo a autorização para trânsito de veículo de transporte escolar de acordo com o Art. 136 e 137 do CTB emitida pelo DETRAN.

CLÁUSULA QUINTA: Será expressamente proibida a transferência da linha a qualquer título, sob pena de acarretar a rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA: O veículo e o motorista cadastrado para realização da linha, somente poderão ser substituídos, quando devidamente justificado por escrito e com a autorização da Administração Municipal – Setor de Fiscalização do Transporte Escolar. O motorista deverá usar crachá de identificação pessoal da Empresa, bem como carteira de saúde em plena validade e estar vestido adequadamente, sendo proibido o uso de bermudas, regatas e chinelos.

CLÁUSULA SÉTIMA: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor mensal da soma das viagens, pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor de cada viagem, por dia em que não realizar as viagens ou não cumprir horários até o limite de 05 (cinco) dias letivos, quando será caracterizada inexecução total do contrato;

c) Multa de mora no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da viagem, pela inadimplência além do prazo acima citado;

d) Advertência; suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo de até 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA não poderá transportar pessoas estranhas ao contrato, sob pena de rescisão imediata do mesmo.

CLÁUSULA NONA: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de **R\$ 287,20** (duzentos e oitenta e sete Reais e vinte Centavos), por viagem, que deverá ser paga até o 10º dia de cada mês subsequente ao vencido. A fiscalização das viagens estará a cargo da SEDUC.

§ 1º Os pagamentos serão efetuados até o 10º dia de cada mês subsequente ao vencido, levando-se em consideração os valores de cada roteiro, mediante a comprovação pela SEDUC do número real de quilômetros percorridos no mês, apresentação de toda a documentação comprovando a regularidade do veículo e da execução do contrato, quando for o caso, e ainda, mediante a apresentação de parcelas de RC e APP (Seguros) durante o período de transporte, Certificado de regularidade para com,

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua XV de novembro, n. 438 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul, RS

Fone: 3281-1351, Ramal 210 / e-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br

1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

o FGTS e INSS, bem como a apresentação dos discos de Tacógrafo no Setor de Transporte Escolar. Também será solicitada cópia da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social) no valor do piso da Categoria (R\$ 1.714,00).

§ 2º O depósito referente a prestação dos serviços será efetuado exclusivamente em conta bancária em nome da Empresa, não sendo admitido pagamento em nome de terceiros, mesmo tratando-se de conta de titular de sócio da Empresa contratada.

§ 3º A não apresentação do veículo, nas datas marcadas, para ser vistoriado por comissão a ser designada pelo Sr. Prefeito, ocasionará o cancelamento dos respectivos pagamentos, bem como, a rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pelo atraso no pagamento em prazo superior a 15 (quinze) dias, o Município pagará multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor não pago.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em caso de prorrogação, o valor do contrato será reajustado anualmente pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM/FGV).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O CONTRATANTE usará para pagamento do presente contrato, recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- 09.01.12.361.0105.2.133 – 3.3.90.39.00 – Red. 803 – Rec. 0020;
- 09.01.12.361.0105.2.133 – 3.3.90.39.00 – Red. 804 – Rec. 1023;
- 09.01.12.361.0105.2.133 – 3.3.90.39.00 – Red. 805 – Rec. 1024;
- 09.06.12.361.0105.2.133 – 3.3.90.39.00 – Red. 1093 – Rec. 1026;
- 09.01.12.361.0105.2.133 – 3.3.90.39.00 – Red. 806 – Rec. 1026;
- 09.01.12.361.0105.2.134 – 3.3.90.39.00 – Red. 824 – Rec. 0001.

DO PRAZO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O prazo do presente contrato será compreendido entre **26/02/2018 a 31/12/2018**. O presente contrato poderá ser **prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses**, se houver acordo entre as partes, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A fiscalização da execução dos serviços será efetuada pelo CONTRATANTE, através de fiscal designado pelo Prefeito através de Portaria, sendo que todos os assuntos atinentes aos serviços serão resolvidos através do mesmo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua XV de novembro, n. 438 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul, RS

Fone: 3281-1351, Ramal 210 / e-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a Juízo do Município;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;
- f) não dar início às atividades no prazo previsto;
- g) deixar de encaminhar o veículo a vistoria quando determinado.
- h) realização do transporte por motorista não habilitado para condução de escolares.
- i) realização do transporte em veículo irregular que não preencham as exigências para a execução do contrato.
- j) o descumprimento de qualquer obrigação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão por culpa injustificada da CONTRATADA, esta será declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do art. 87, IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O CONTRATANTE não pagará nenhuma indenização ou contribuição devida pela CONTRATADA, em face da legislação social, previdenciária e do trabalho, conforme art. 71 da Lei 8.666/93, bem como por caso fortuito e/ou força maior. O presente contrato não gera, entre as partes, nenhum vínculo empregatício, inclusive com relação aos prepostos ou outros que estejam desenvolvendo qualquer tipo de serviço para a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Na eventualidade do Contratante ter que arcar com indenizações trabalhistas e previdenciárias dos contratados da demandada, essa terá direito de regresso em face à contratada, bem como, enquanto não quitar referido débito, ficará impedida de contratar com a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras contidas no **Edital nº 2670/2018** e normas atinentes ao contrato contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As partes elegem o Foro da Comarca de Caçapava do Sul, para dirimir questões oriundas deste contrato.

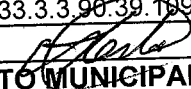
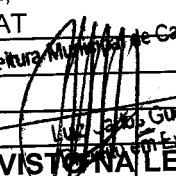
E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato, que foi impresso em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Caçapava do Sul, 13 de março de 2018.

Empresa *J A R Vasconcelos*
J A R Vasconcelos Transporte-ME
Contratada

Giovani Amestoy da Silva
Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

06-J A R VASCONCELOS

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA MEMORANDO Nº		53/18	
SECRETARIA:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DATA	21/02/2018
ATO AUTORIZATIVO	EDITAL 2670/2018		
EMPRESA CONTRATADA	J A R VASCONCELOS TRANSPORTE		
CNPJ N	10.640.229/0001-44	ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	JONAS ALBERTO RODRIGUES DE VASCONCELOS		
CPF Nº		IDENTIDADE N	
PROFISSÃO Nº.	EMPRESARIO	ESTADO CIVIL	CASADO
ENDEREÇO Nº.		FONE	55 99947056
OBJETO DO CONTRATO ESPECIFICADO			
LINHA 06 – Passo dos Henriques X EMEF Dagoberto Barcelos Quilometragem percorrida: 80 Km por dia (58 Km de estrada não pavimentada e 22 Km de estrada pavimentada).ROTEIRO: 06:45 horas: Passo dos Henriques (Mári Santini) X Queima Chapéu X Pitangueira X Renato Ragagnin X BR 392 X E. M. Dagoberto Barcelos; 12:00 horas: E. M. Dagoberto Barcelos X BR 392 X Renato Ragagnin X Clésio (Emilene) X Pitangueira X Queima Chapéu X Passo dos Henriques X BR 153 (Beto			
DATA DO INICIO:	26/02/2018 À 31/12/2018	RAZO MENSA	
VALOR TOTAL	R\$287,20 P/ VIAGEM	ALOR MENSA	
FORMA DE PAGAMENTO	Mensal		
P. ATIV:	ELEM DE DESP	RED:	REC:
2.134.3.3.90.39.824.1 - LIVRE, 2.133.3.3.90.39.803.20 - MDE, 2.133.3.3.90.39.804.1023 - SE, 2.133.3.3.90.39.805.1024 - PNATE, 2.133.3.3.90.30.806.1026 - PEAT, 2.133.3.3.90.39.1093.1026 -PEAT			
ASSINATURA DO SECRETÁRIO	 Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul		
AUTORIZAÇÃO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL	 Wladimir Guimelmin Prefeito Municipal em Exercício		
LISTA DE DOCUMENTO OBRIGATÓRIO: ONFORME PREVISTO NA LEI Nº. 8.666/199			
1) PROPOSTA DE 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS NO MÍNIMO			
2) CERTIDÕES MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL E CONTRATO SOCIAL DA EMP			
3) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO TRABALHISTA			
4) JUSTIFICATIVA PLAUSIVEL PARA CONTRATAÇÃO, NO CASO QUE ENVOLVER DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO			
OBS: Está Procuradoria se reserva no direito de não elaborar o contrato se não estiver pre todo o formulário, bem como, não vir em anexo os documentos obrigatórios.			

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10640229/0001-44
Razão Social: J A R DE VASCONCELOS TRANSPORTE
Nome Fantasia: VASCONCELOS TRANSPORTE
Endereço: RUA DECIO MARTINS COSTA 101 CASA / CENTRO / CACAPAVA DO SUL / RS / 96570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/02/2018 a 18/03/2018

Certificação Número: 2018021707155719853750

Informação obtida em 27/02/2018, às 08:57:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Roberto:
Linna:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

CERTIDÃO POSITIVA DE TRIBUTOS
COM EFEITO DE NEGATIVA N° 231 /2018

CADASTRO.....: 10640229000144
CONTRIBUINTE.: J A R DE VASCONCELOS TRANSPORTE
CPF/CNPJ.....: 10.640.229/0001-44
ENDEREÇO.....: RUA DR DECIO MARTINS COSTA , 101 CASA
COMPLEMENTO...: CASA
CIDADE.....: CAÇAPAVA DO SUL UF: RS

CERTIFICAMOS, atendendo solicitação de parte interessada que, o CONTRIBUINTE acima identificado, possui parcelamento de débitos, mas com a situação das parcelas em dia, estando assim em situação regular com o Município. Obtendo assim esta CERTIDÃO POSITIVA com efeitos de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional. A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do art. 149 da Lei Federal N° 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional. E para constar lavrou-se a presente certidão, que vai devidamente assinada por quem de direito o faz.

OBS.: A validade desta Certidão é de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão, conforme Art. 241, parágrafo 1° da Lei 31/74 (Código Tributário Municipal).

Caçapava do Sul, 27 de Fevereiro de 2018 .

A presente certidão foi emitida em meio eletrônico. Para conferência de autenticidade acesse o site www.cacapava.rs.gov.br, utilizando-se da opção Portal do Cidadão.

Código de autenticidade: 156875074156875





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0011741016

Identificação do titular da certidão:

Nome: **J A R VASCONCELOS TRANSPORTE**

Endereço:

CNPJ: **10.640.229/0001-44**

Certificamos que, aos 27 dias do mês de **FEVEREIRO** do ano de **2018**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 27/4/2018.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0021215684

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J A R DE VASCONCELOS TRANSPORTE - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.640.229/0001-44
Certidão nº: 143132386/2018
Expedição: 15/01/2018, às 14:25:27
Validade: 13/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J A R DE VASCONCELOS TRANSPORTE - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.640.229/0001-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J A R DE VASCONCELOS TRANSPORTE - ME
CNPJ: 10.640.229/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:26:26 do dia 15/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/07/2018.

Código de controle da certidão: **EF6E.5624.E8DA.8CE5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação cível em tramitação contra a seguinte parte interessada:

FABIANO SARAIVA MARQUES, Brasileiro, Casado, RG 3045789116 / SSP - RS, CPF 95953574053, filho de ANTONIO FLAVIO DE LIMA MARQUES e NEUSA MARIA SARAIVA MARQUES, nascido em 06/09/1977, Endereço - RUA DECIO MARTINS COSTA, 101, CENTRO, CACAPAVA DO SUL/RS..

27 de Fevereiro de 2018, às 09:44:40

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **c8518fbc0cadcaa1e1ec6521fa3d10fc**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **FABIANO SARAIVA MARQUES**
 DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **3045789116 SSP/PC RS**
 CPF: **959.535.740-53** DATA NASCIMENTO: **06/09/1977**
 FILIAÇÃO: **ANTONIO FLAVIO DE LIMA MARQUES**
NEUSA MARIA SARAIVA MARQUES
 PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: D
 Nº REGISTRO: **03062448150** VALIDADE: **26/08/2021** 1ª HABILITAÇÃO: **20/10/2003**

OBSERVAÇÕES:
EXERCE ATIV REMUNERADA; CURSO (VALIDADE): HAB ESCOLAR 24/07/20

ASSINATURA DO PORTADOR: *FY*
 DATA EMISSÃO: **29/08/2016**
 LOCAL: **CACAPAVA DO SUL, RS**
 ASSINATURA DO EMISSOR: *Heitor Mario Saravallini*
Heitor Mario Saravallini
 ASSINATURA DO EMISSOR
 06550151648
 RS184240506

DENOMINAÇÃO DO CURSO: **ACRÉDITO DE 120 HORAS**

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 1363657983
 PROIBIDO PLASTIFICAR
 1363657983

TRABALHADOR

Esta é a sua **Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS**, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância e seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

ESTA CARTEIRA CONTÉM 20 PÁGINAS NUMERADAS

MINISTERIO DO TRABALHO SECRETARIA DE POLITICA DE EMPREGO E SALARIO CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL

PIS/PASEP

129 05215 71-4

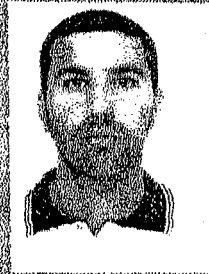
NUMERO

4604299

001-0

RS

Fabiano Saraiva Marques



02

QUALIFICAÇÃO CIVIL

BRASILEIRO

NOME: FABIANO SARAIVA MARQUES

LOC. DE NASC.: CACAPAVA DO SUL - RS

FILIAÇÃO: ANTONIO FLAVIO DE LIMA MARQUES

NEUSA MARIA SARAIVA MARQUES

DOC. APRESENTADO: RG 3045789116 SSP-RS

CERT. NASC. N.º 1277 LIVR. A 2 FLA. 271

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

LEI Nº 10.741 DE 16 DE MAIO DE 1965

RG: 3045789116

T-TELEFON: 68463120400

CNPJ: 859.535.740-53

ZONA: 009

LOCAL DA EMISSÃO: FGTAS CACAPAVA DO SUL

EMISSÃO: 19/03/2003

ASSINATURA DO EMPREGADOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

APLICAÇÃO

DATA DE SAÍDA DO DOCUMENTO

NOME

DOCUMENTO

NOME

DOCUMENTO

NOME

DOCUMENTO

LEI Nº 10.741 DE 16 DE MAIO DE 1965

A - CASAMENTO, POLUIÇÃO GÊNICA, HIBRIDISMO, POLUIÇÃO GÊNICA, POLUIÇÃO GÊNICA, POLUIÇÃO GÊNICA

B - SUPLENÇÃO DE FOLHA DE PONTUAÇÃO, SUPLENÇÃO DE FOLHA DE PONTUAÇÃO, SUPLENÇÃO DE FOLHA DE PONTUAÇÃO

10

CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: TV-TÉCNICA VIÁRIA CONST. LTDA
 CNPJ : 76.641.448 / 0001 - 56
 Av. Cândido de Abreu, 776, 23 Andar, Centro Cívico
 Município : Curitiba UF: PR
 Esp. Do estabelecimento
 Cargo : MOTORISTA DE CAMINHÃO PRANCHA
 C.B.O.:
 Data Admissão: 10/11/2013.
 Registro nº 6954 fls./ficha:
 Remuneração específica: 6,00
 (Seis Reais), por hora.

11

Ass. Do empregador ou rogo c/ test.

17 de dezembro 2013
 TV-TÉCNICA VIÁRIA CONSTRUÇÕES LTDA

COM. DISPENSA CD. Nº
 FGTS Nº DA CONTA:

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: *DAE de Transporte*
 CNPJ: *10.640.209/0001-44*
 ENDEREÇO: *Rua Dec. a Marinho Costa, 101*
 MUNICÍPIO: *Cascavel do Sul, PR*
 ESP. DO ESTABELECIMENTO: *Transporte*
 CARGO: *Motorista*

DATA DE ADMISSÃO: *03* DE *Agosto* DE *2013*
 REGISTRO Nº:
 REMUNERAÇÃO ESPECÍFICA: *6,00* (Seis Reais) por hora
PARTE DE TRANSPORTES

DATA DE SAÍDA:
 COM. DISPENSA CD. Nº:

FGTS Nº DA CONTA:

CERTIFICADO

Nº 9117RS052104661

Certificamos que,


FABIANO SARAIVA MARQUES


Registro - 03062448150

Categoria - D

participou do Curso de Condutores de Veículos de Transporte Escolar, realizado pela Unidade do SEST/SENAT - Santa Maria, RS, no período de 20 de julho de 2015 a 24 de julho de 2015, com carga horária total de 50 horas e validade até 24 de julho de 2020, conforme Art. 145 da Lei 9.503/97 e Resolução 168/04 do CONTRAN, alterada pela Resolução 285/08.

Santa Maria, 28 de julho de 2015.

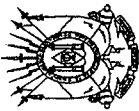

Dirigente da Unidade Operacional
Gilberto L. Storgatto
Diretor
SENAT Santa Maria


Diretor Executivo Geral

Disciplina	Carga Horária	Instrutor
Direção Defensiva	15 h/aula	Eduardo Staggemeier
Legislação de Trânsito	10 h/aula	Eduardo Staggemeier
Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social no Trânsito	10 h/aula	Eduardo Staggemeier
Relacionamento Interpessoal	15 h/aula	Eduardo Staggemeier

Carga Horária Total: 50 h/a

Aproveitamento: 9,0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DOS RECURSOS HUMANOS
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RS

Via para Circulação

DCPPO/RS

Documento de circulação provisório de porte obrigatório

Placa: **MES3532** Autorização N°: **03739420** Validade: **24/03/2018**

INFORMAÇÕES DO VEÍCULO

Proprietário: **JONAS ALBERTO RODRIGUES DE VASCONCELOS**
 Arrendatário:
 RENAVAL: **827191413** Exercício **2018** Motor: **RS0074048**
 Chassi: **9BWGB07X54P005953** Marca: **VW/KOMBI** Espécie: **Passageiro**
 Potência: **61 CV** Tipo: **Microônibus** Passageiros **15** Categoria: **Aluguel**
 Ano/Modelo: **2004/2004** Cor: **Branca** Carroceria:
 Município de Enplacemento: **CACAPAVA DO SUL**

CACAPAVA DO SUL, 09 de Março de 2018

Talrize Valcarengi da Silva
 RG: 3076642341

CAVA 0301

(Assinatura e carimbo do Titular/Substituto/Coordenador/IVD do CRVA)

Chave Eletrônica **1QAR0CP MX18S0W 8K77B70 0000442 3473329 1**



RECOR

Confira a autenticidade no site: www.detrans.rs.gov.br

CRVA0301 - 1074872282 - CACAPAVA DO SUL

09/03/2018 09:56:47



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DOS RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RS

AUTORIZAÇÃO PARA TRÂNSITO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR
(de acordo com o Artigo 136 do CTB)

Validade: **06/09/2018** Número: **05038**

INFORMAÇÕES DO VEÍCULO

Placa:	MES3532	Chassi:	9BWGB07X54P005953
Marca:	VW/KOMBI ESCOLAR	Cor:	Branca
Espécie:	Passageiro	Lotação:	15 pessoas

INFORMAÇÕES DO PROPRIETÁRIO

Nome: JONAS ALBERTO RODRIGUES DE VASCONCELOS
CPF: 378.014.140-04
Endereço: RUA DR DECIO MARTINS COSTA, 101
96570-000 CACAPAVA DO SUL - RS

Serviço de Transporte Escolar: Autorização Nº 33/2018 concedida por PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAPAVA DO SUL
válida até 07/09/2018

CACAPAVA DO SUL, 8 de Março de 2018

Juliano Leão Machado

RG - 1044407987

Assinatura e carimbo do TMD

CRVA0301 - 1044407987 - CACAPAVA DO SUL

08/03/2018 - 09:35

SEGURO RC ÔNIBUS - PRODUTO ESSOR / LIVONIUS



PROPOSTA DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE
COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL/INTERMUNICIPAL - VERSÃO 35.0C
ESSOR SEGUROS S.A. CNPJ: 14.525.684/0001-50 - PROCESSO SUSEP Nº 15414.901413/2013-41

Data de Cálculo: 08/03/2018
Número de Itens: 0001
Proposta Nº:

DADOS DA VIGÊNCIA

Número de Itens: 1	Modalidade: Anual Carnê	Início de Vig.: às 2: 02/03/2018	Fim de Vig.: às 02/03/2019
Seguro Novo/Renovação: Renovação	Seguradora: ESSOR	Apólice anterior nº: 1002806059936	Dias de Vig.: 365

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO

Qual a legislação a ser atendida para este seguro?	Municipal
O proponente declara que, tanto ele como o(s) veículo(s) objeto desta proposta, estão devidamente autorizados e homologados a transportar passageiros, atendendo às normas estabelecidas pelos órgãos concedentes. Qual o órgão?	PREFEITURA MUNICIPAL

DADOS DO PROPONENTE

Nome: JONAS ALBERTO RODRIGUES DE VASCONCELOS	Fone:		
Data de Nasc: 17/02/1962	Pessoa: Física	CPF: 378.014.140-04	
Estado Civil:	Ramo de Ativ.:		
Logradouro: RUA DÉCIO MARTINS COSTA	Nº 101	Compl.:	
Bairro: CENTRO	Cidade: Caçapava do Sul	UF: RS	CEP: 96570-000

DADOS DO SEGURO

Utilização: Transporte Exclusiv. Escolar (CONTRAN Lei Fed. 9503 - Faixa	Agravo: 0,00%	Desconto: 8,00%
---	---------------	-----------------

COBERTURAS

	DESCRIÇÃO	L.M.G. (R\$)	PRÊMIO (R\$)		
01	Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros	250.000,00	325,29		
02	Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros e Danos Corporais a Terceiros não Transportados	Não Contratada	Não Permitido		
03	Resp. Civil para Danos Materiais causados a Terceiros	Franquia (R\$): Não Contratada	447,17		
04	Resp. Civil para Danos Corporais causados a Terceiros	250.000,00	286,61		
05	Resp. Civil para Danos Morais causados a Passageiros - VERBA ADICIONAL	Não Contratada	-		
07	Resp. Civil para Danos Morais causados a Terc. não Transp. - VERBA ADICIONAL	Não Contratada	-		
09	Resp. Civil para D. Morais causados a Passag. e Terceiros - VERBA ADICIONAL (LMG ÚNICO)	50.000,00	212,31		
11	Acidentes Pessoais para Tripulantes (Condutor, Cobrador, Funcionário e/ou Guia Turístico)	Número de Tripulantes	Morte Acidental	25.000,00	10,17
		1	Inv. Permanente	25.000,00	3,08
			DMHO	2.000,00	8,22
12	Acidentes Pessoais para Passageiros (APP) - por passageiro	Nº Médio de Passageiros	Morte Acidental	26.064,25	12,05
		15,00	Inv. Permanente	26.064,25	8,00
			DMHO	-	-
13	Bagagens de Passageiros - por passageiro	Não Contratada	Não Contratada		
14	Recomposição de Registros e Documentos de Passageiros - por passageiro	Não Contratada	Não Contratada		
15	Despesas com Honorários Advocáticos (Foro Penal) - por ônibus	Não Contratada	-		
18	Cláusula Particular de Danos Corporais a Dirigentes, Sócios, Empregados e Prepostos	Não Contratada	Não Contratada		
20	Danos Estéticos Causados a Passageiros	Não Contratada	-		
21	Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	Não Contratada	-		

SERVIÇOS

Carro Reserva para Terceiros	Não Contratada	-
Assistência 24 horas	Veículos acima de 30 anos: 0	Não Contratada

CONTA DE PRÊMIO

	0,0%
Total Prêmio Líquido Serviços/Item:	-
Total Prêmio Líquido (Sem Serviços)/Item:	1.312,91
Total Prêmio Líquido por Item	1.312,91
Custo Total de cada Item / Mês	117,24

VALIDADE DA PROPOSTA:

DADOS DO CORRETOR

Nome do Corretor: ALBINO PEDRO CAPELETO
Cód. SUSEP: 100537551

FORMA DE PAGAMENTO (R\$)

Número de Parcelas: 10	Desc. à vista: 0,00%
Prêmio Líquido Total: 1.312,91	FC nº
IOF: 93,99	Primeira Parcela: 140,69
Juros: Isento	
Prêmio Total: 1.406,90	Demais Parcelas: 140,69

OBSERVAÇÕES

Declaro, que o(s) veículo(s) relacionado(s) no corpo e/ou no(s) anexo(s) desta proposta, se encontra(m) em perfeitas condições de segurança, de uso, de conservação, de tráfego e de conforto, atendendo todas as exigências dos órgãos oficiais de trânsito e dos órgãos oficiais que regulam o transporte rodoviário de passageiros. Declaro, que estou ciente e de acordo que perderei o direito a uma eventual indenização caso seja constatada a inveracidade ou falsidade de qualquer informação descrita nesta proposta de seguro, inclusive no que diz respeito à real utilização do(s) veículo(s) relacionado(s) nesta proposta, conforme dispõe os Artigos 765 e 766 do Código Civil Brasileiro. Estou ciente de que a Seguradora dispõe do prazo de 15 (quinze) dias para a aceitação ou recusa do seguro, contados da data de recebimento desta proposta em suas filiais. Em caso de recusa, o prêmio eventualmente pago será devolvido com correção monetária. Tenho ciência de que receberei, no endereço indicado por mim, o carnê de pagamento do(s) prêmio(s) deste Seguro. Estou ciente que o não pagamento das parcelas do seguro em seus vencimentos, implicará no cancelamento da cobertura pela Essor Seguros S.A. Declaro, para todos os fins e efeitos, que tomei conhecimento de todas as Cláusulas que integram as Condições Gerais, Particulares e Especiais do seguro proposto, disponíveis também no site www.essor.com.br, dispensando a Seguradora do seu fornecimento em papel impresso, estando inteiramente de acordo com os seus termos. Declaro, finalmente, ter ciência que este Seguro é por prazo determinado, tendo a Essor Seguros S.A. a faculdade de não renovar a apólice na data do vencimento. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. Este cálculo tem validade por 05 dias. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Porto Alegre, 08 de março de 2018.

Use Interno

Assinatura do Proponente

Assinatura do Corretor

07-MARQUES E BITENCOURT LTDA

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURIDICA MEMORANDO N°		54/18	
SECRETARIA:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DATA	21/02/2018
ATO AUTORIZATIVO	EDITAL 2670/2018		
EMPRESA CONTRATADA	MARQUES E BITENCOURT LTDA		
CNPJ N°	21.941.111/0001-72	ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	DIESKO MARQUES		
CPF N°	9449.656.920-04	IDENTIDADE	2073053924
PROFISSÃO N°	EMPRESARIO	ESTADO CIVIL	CASADO
ENDEREÇO N°		FONE	55 99941083
OBJETO DO CONTRATO ESPECIFICADO			
LINHA 07 – Caçapava X E.M.E.F. Lino Azambuja Quilometragem percorrida: 26 Km por dia (17 Km de estrada não pavimentada e 09 Km de estrada pavimentada). ROTEIRO: *07:20 horas – Vila Sul x Caçapava x Estrada do ETERRG x Frigorífico x E. M.			
DATA DO INICIO	26/02/2018 À 31/12/2018	PRAZO MENSAL	
VALOR TOTAL	R\$135,20 P/ VIAGEM	VALOR MENSA	
FORMA DE PAGAMENTO	Mensal		
P. ATIV:	ELEM DE DESP	RED:	REC:
2.134.3.3.90.39.824.1 - LIVRE, 2.133.3.3.90.39.803.20 - MDE, 2.133.3.3.90.39.804.1023 - SE, 2.133.3.3.90.39.805.1024 - PNATE, 2.133.3.3.90.30.806.1026 - PEAT, 2.133.3.3.90.39.1093.1026 - PEA			
ASSINATURA DO SECRETÁRIO			
AUTORIZAÇÃO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL	 Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul Luiz Carlos Silveira Prefeito Municipal		
LISTA DE DOCUMENTO OBRIGATORIO CONFORME PREVISTO NA LEI N° 8.666/199			
1) PROPOSTA DE 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS NO MÍNIMO			
2) CERTIDÕES MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL E CONTRATO SOCIAL DA EM			
3) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO TRABALHISTA			
4) JUSTIFICATIVA PLAUSIVEL PARA CONTRATAÇÃO, NO CASO QUE ENVOLVER DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO			
OBS: Esta Procuradoria se reserva no direito de não elaborar o contrato se não estiver pre todo o formulário, bem como, não vir em anexo os documentos obrigatórios.			



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARQUES E BITENCOURT LTDA - ME
CNPJ: 21.941.111/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:38:50 do dia 22/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2018.

Código de controle da certidão: **5EA5.8674.CECB.FB83**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Rua Benjamin Constant, 686 - CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO Nº 306/2018

CADASTRO.....:10296
CONTRIBUINTE.:MARQUES E BITENCOURT LTDA- ME
CPF/CNPJ.....:21.941.111/0001-72
ENDEREÇO.....:RUA DA LIBERDADE ,1090
CIDADE.....:CAÇAPAVA DO SUL UF: RS

CERTIFICAMOS, atendendo solicitação de parte interessada que, o CONTRIBUINTE acima identificado, NADA deve à Fazenda Pública Municipal, com relação a Pessoa Física/Jurídica acima descrita.

A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal Nº 5172, de 25 de outubro de 1966 - Código tributário Nacional.
E para constar lavrou-se a presente certidão, que vai devidamente assinada por quem de direito o faz.

OBS.: A validade desta Certidão é de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão, conforme Art. 241, parágrafo 1º da Lei 31/74 (Código Tributário Municipal).

Caçapava do Sul, 16 de Março de 2018.

A presente certidão foi emitida em meio eletrônico. Para conferência de autenticidade acesse o site www.cacapava.rs.gov.br, utilizando-se da opção Portal do Cidadão.

Código de autenticidade: 434488587434488



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 21941111/0001-72**Razão Social:** MARQUES E BITENCOURT LTDA ME**Endereço:** RUA LIBERDADE 1090 / CENTRO / CACAPAVA DO SUL / RS / 96570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2018 a 07/04/2018**Certificação Número:** 2018030906110739618804

Informação obtida em 16/03/2018, às 17:12:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARQUES E BITENCOURT LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.941.111/0001-72

Certidão n°: 146324119/2018

Expedição: 16/03/2018, às 17:14:57

Validade: 11/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARQUES E BITENCOURT LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 21.941.111/0001-72, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

Aldrogil Munhos Saraiva *****
sexo masculino, vivo, cor branca, casado, *****
RG 5029056586/RS, CPF 47873531015, brasileiro nato, *****
nascido em 11/08/1963, *****
em Lavras do Sul Rs, RS - Brasil, *****
filho de *****
Leila Munhós Saraiva, *****
Gildo Lucas Saraiva, residente e domiciliado à rua José Osório Torres*
187, centro, Caçapava do Sul/RS. *****

Caçapava do Sul, 07 de março de 2018, às 16h05min


Laura da Rosa Teodoro
Dis./Cont. Designada
Mat. 04207009

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

WATERPRINT L.T.A.
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
960040712

NOME
ALDROGIL MUNHOS SARAIVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
5029056586 SSP/PC RS


CPF **DATA NASCIMENTO**
478.735.310-15 **11/08/1963**

FILIAÇÃO
GILDO LUCAS SARAIVA
LEILA MUNHOS SARAIVA

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
 D


Nº REGISTRO **VALIDADE** **1ª HABILITAÇÃO**
02977072380 **26/07/2018** **08/09/1982**

OBSERVAÇÕES
EXERCE ATIV REMUNERADA; CURSO (VALIDADE): HAB ESCOLAR 14/05/19


ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
960040712

LOCAL **DATA EMISSÃO**
CACAPAVA DO SUL, RS **18/07/2014**


LEONARDO KASPER
DIRETOR-GERAL **40853059215**
ASSINATURA DO EMISSOR **RS158057970**

SECRETARIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



AUTORIZAÇÃO PARA TRÂNSITO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR

(de acordo com o Artigo 136 do CTB)

Validade: **23/08/2018**

Número: **02187**

INFORMAÇÕES DO VEÍCULO

Placa:	IML2572	Chassi:	9BWGB07X95P008615
Marca:	VW/KOMBI ESCOLAR	Cor:	Branca
Espécie:	Passageiro	Lotação:	15 pessoas

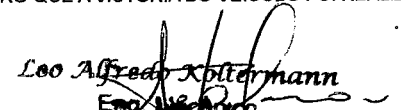
INFORMAÇÕES DO PROPRIETÁRIO

Nome: ALDROGIL MUNHOS SARAIVA
CPF: 478.735.310-15
Endereço: RUA JOSE OSORIO TORRES, 187/CASA
96570-000 CACAPAVA DO SUL - RS

Serviço de Transporte Escolar: Autorização Nº 03/2018 concedida por PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAPAVA DO SUL
válida até 21/08/2018

CACAPAVA DO SUL, 22 de Fevereiro de 2018
Tairise Valcarenghi da Silva
RG: 3076642341
IVD - CRVA 0301
Assinatura e carimbo do IVD

LAUDO DE VISTORIA TRANSPORTE ESCOLAR

IDENTIFICAÇÃO	EMPRESA: MARQUES E BITENCOURT LTDA. - (ALDROGIL MINHOS SARAIVA)				PLACAS: IML-2572							
	ROTEIRO: LINO AZAMBUJA				RENAVAN: 00852515529							
	LOTAÇÃO: 15P		LUGARES: 15P		ANO FABRICAÇÃO CHASSI: 2005							
	MARCA: VW / KOMBI ESCOLAR				NÚMERO DO CHASSI: 9BWGB07X95POO8615							
	POTÊNCIA DO MOTOR: 61CV				ANO FABRICAÇÃO CARROCERIA: 2005							
	COMBUSTÍVEL:											
CONDIÇÕES DE SEGURANÇA	FARÓIS (LUZ ALTA E BAIXA)			V	SISTEMA DE DESCARGA E ESCAPAMENTO			V				
	SINALEIRAS: DIANTEIRAS		V	TRASEIRAS		V	INDICADOR DE DIREÇÃO		V			
	CABOS E FIOS				V	LIMPADOR DE PARA-BRISAS			V			
	EXTINTOR DE INCÊNDIO				V	RODAS: ESTADO GERAL			V			
	BUZINA				V	PNEUS: ESTADO GERAL		V	BITOLA	V		
	ESPELHOS RETROVISORES E/D E INTERNO				V							
	TANQUE DE COMBUSTÍVEL				SISTEMA DE DIREÇÃO:							
	LOCALIZAÇÃO		V	ESTADO GERAL		V	BARRAS	V	BRAÇOS	V	PINOS/TERMINAIS	V
	FREIOS DE PEDAL: ESTADO GERAL.				V	COLUNA E SETOR			V			
	FREIO DE MÃO: ESTADO GERAL				V	MOTOR: ESTADO GERAL			V			
	MOLAS: ESTADO GERAL				V	CAIXA DE MUDANÇAS: ESTADO GERAL			V			
	JUMELOS E PINOS				V	CHASSI: ESTADO GERAL			V			
	DIFERENCIAL: ESTADO GERAL				V	EMBREAGEM: ESTADO GERAL			V			
	CONTROLE DO PAINEL	VELOCÍMETRO				V	AMPERÔMETRO			V		
MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL				V	MANÔMETRO DO ÓLEO			V				
MEDIDOR DE TEMPERATURA				V	MANÔMETRO DA PRESSÃO DO FREIO			V				
TACÓGRAFO				V								
CONDIÇÕES DE CONFORTO	PORTAS		V	VIDROS		V	PORTA-BAGAGEM		V			
	ESTOFAMENTO: ESTADO GERAL				V	PORTA EMBRULHOS			V			
	FIXAÇÃO DOS BANCOS				V	POLTRONAS/FUNIONAMENTO			V			
	CORRIMÕES FIXOS INTERNOS				V	PINTURA: ESTADO GERAL			V			
	FELTROS DAS JANELAS				V	TETO, LATERAIS E PISO			V			
					V	IDENTIFICAÇÃO. EXTERNA			V			
ACEITABILIDADE	VEICULO EM CONDIÇÕES DE REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR											
COMPROMISSO DA OFICINA	NOME DA OFICINA CREDENCIADA: LEO A. KOLTERMANN E CIA LTDA. ENDEREÇO: RUA/AV. BORGES DE MEDEIROS, 330 - SALA B LOCAL: RESTINGA SECA Nº REGISTRO DO DAER: 166/08					CGC: 09265971/000 - 38 ZONA DE FISCALIZAÇÃO: 4º DOP.						
	DECLARO QUE A VISTORIA DO VEÍCULO FOI REALIZADA RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM AS NORMAS DE PROCEDIMENTO DE VISTORIA.											
 Leo Alfred Koltermann Eng. Mecânico CREA BR 1251 Carimbo, Nome e Ass. Vistoriador												
CAÇAPAVA DO SUL, 20 FEVEREIRO DE 2018												
COMPROMISSO DA EMPRESA	O AGENTE PRESTADOR DE SERVIÇO ASSUME A RESPONSABILIDADE EM MANTER O VEÍCULO EM PLENAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DENTRO DO PERFIL TÉCNICO AVALIADO, DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS, DE MODO A GARANTIR PLENAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E CONFORTO AO TRANSPORTE PÚBLICO PRESTADO, DENTRO DO PERÍODO DE VALIDADE DA PRESENTE VISTORIA..											
	Carimbo, Nome e Ass.					CAÇAPAVA DO SUL, 20 FEVEREIRO DE 2018						
ESTA VISTORIA É VÁLIDA ATÉ: 15 / 05 / 2018												
FISCAL	Sulivan Rosa de C...					Joel Ilha Ribeiro						
	Chefe do Transporte Es...					Fiscal de Transporte Escolar						
Portaria n.º 20.389/2017												
Portaria n.º 20.391/2017												
Carimbo, Nome e Ass.												

LINHA 07: CACAPAVA x LINO AZAMBUJA.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - RS Nº **013836434902**
 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA **01** COD. RENAVAM **00852515529** RNTRC ********* EXERCÍCIO **2018**

NOME
ALDROGIL MUNHOS SARAIVA

CPF/CNPJ **478.735.310-15** PLACA **IML2572**

PLACA ANT/UF **IML2572/RS** CHASSI **9BWGB07X95P008615**

ESPECIE TIPO **PAS/MICROONIBUS** COMBUSTIVEL **GASOLINA**

MARCA/MODELO **VW/KOMBI ESCOLAR** ANO FAB **2005** ANO MOD **2005**

CAP/POT/CIL **15P/061CV** CATEGORIA **ALUGUEL** COR PREDOMINANTE **BRANCA**

COTA ÚNICA ********* VENC. COTA ÚNICA **1 PAGO**

FAIXA LPVA ********* PARCELAMENTO/COTAS **24*******

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) **164,20** IOF (R\$) **0,62** PRÊMIO TOTAL (R\$) **164,82** DATA DE PAGAMENTO **PAGO**

OBSERVAÇÕES
B/REST: NAC

LOCAL **CACAPAVA DE MINAS** DATA **20/02/18**

Luiz Mario Schmalzki
 Diretor-Geral DETRAN/RS

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, SEU PÔR SUAS CARGAS PESSOAIS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

RS Nº **013836434902** BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA DO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA.

www.seguradoralider.com.br
 SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO **2018** DATA DE EMISSÃO **20/02/18**

VIA **01** CPF/CNPJ **478.735.310-15** PLACA **IML2572**

RENAVAM **00852515529** MARCA/MODELO **VW/KOMBI ESCOLAR**

ANO FAB **2005** CAT. TARIF **03** NR CHASSI **9BWGB07X95P008615**

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) **72,02** DENATRAN (R\$) **8,00** CUSTO DO SEGURO (R\$) **80,03**

CUSTO DO BILHETE (R\$) **4,15** IOF (R\$) **0,62** TOTAL A SER PAGO SEGURO (R\$) **164,82**

COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO **PAGO**

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ **09.248.009/0001-04** **6452819** **CRV002445**

1102-ANU

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - RS Nº 013836434902

CENTRO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

01 00852515529 2018

ALDRÉDIL MUNHOS SARAIVA

478.735.310-15

IML2572

IML2572/RS

98MGB07X95P008615

PAS/MICROONIBUS

GASOLINA

VM/KOMBI ESCOLAR

2005 2005

15P/041CV

ALUGUEL

BRANCA

1	PREMIO TARIFARIO (R\$)	144,20	IOF (R\$)	0,62	PREMIO TOTAL (R\$)	144,82	DATA DE PAGAMENTO	PAGO
2	PREMIO TOTAL (R\$)	144,82	IOF (R\$)	0,62	PREMIO TOTAL (R\$)	144,82	DATA DE PAGAMENTO	PAGO

S/REEST) NAO

COOPARVA DE TRANSPORTES
Diretor - Geral KETRYNYS

RS Nº 013836434902 BILHETE DE SEGURO DPVAT

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE JOU POR SUA CARGA A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NA O SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

01 478.735.310-15 IML2572

00852515529 VM/KOMBI ESCOLAR

2005 03 98MGB07X95P008615

72,02	FNS (R\$)	8,00	DENATRAM (R\$)	80,03	CUSTO DO SEGURO (R\$)
4,15	CUSTO DO BILHETE (R\$)	0,62	IOF (R\$)	154,82	TOTAL A SER PAGO SEGURO (R\$)
COTA UNICA		PAGAMENTO		DATA DE QUITAÇÃO	

SEGURADORA LIDER - DPVAT

6452819 CNPJ 09.248.502/0001-04 CRV002445

NOV-2017